

EDITAL Nº. 069/VRGDI/SecExc/2020

DIVULGA OS REQUISITOS/ PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DE CALOUROS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVALI, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021, PELO SELETIVO UNIVALI, SELETIVO UNIVALI COM BOLSA INGRESSANTE, SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI, SELEÇÃO TOP 30, DESEMPENHO, VAGA REMANESCENTE E VESTIBULAR ACAFE.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula de calouros em cursos de graduação presenciais da UNIVALI, no primeiro semestre de 2021, pelo Seletivo UNIVALI, Seletivo UNIVALI com Bolsa Ingressante, Seletivo Comunitário, Seleção TOP 30, Desempenho, Vaga Remanescente e Vestibular Acafe.

1. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA EXCLUSIVAMENTE ONLINE

A matrícula dos candidatos classificados e/ou pré-selecionados pelo Seletivo UNIVALI, Seletivo UNIVALI com Bolsa Ingressante, Seletivo Comunitário UNIVALI, Seleção Top 30, Desempenho, Vaga Remanescente e Vestibular Acafe, no primeiro semestre de 2021, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme calendário, procedimentos e condições constantes neste Edital.

1.1 DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A MATRÍCULA ONLINE

DATAS	LOCAL	HORÁRIO
A partir de 06 de outubro de 2020, conforme os prazos específicos no edital da forma de ingresso do curso pretendido.	Acessar o <i>link</i> recebido por e-mail e seguir as instruções de matrícula.	Disponível 24h

1.2 PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

1.2.1 O candidato classificado e/ou pré-selecionado, deverá:

- Acessar o *link* recebido por e-mail ou a página: www.univali.br/formas-de-ingresso, conforme os prazos estabelecidos no edital específico de resultado da forma de ingresso do curso pretendido, selecionar a forma de ingresso no qual foi classificado e clicar no botão "**Matrícula Online**";
- Inserir o número de CPF ou número do passaporte, para estrangeiros, conforme o caso e escolher o curso;
- Registrar a senha;
- Dar o aceite no Edital de matrícula;

- e) Confirmar se já concluiu o ensino médio ou concluirá até o início das aulas (caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, não poderá dar continuidade a matrícula);
- f) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
- g) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo até 10 (dez) dias de prazo a contar da data da matrícula realizada, para o vencimento da primeira parcela, e os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência, como opções para as demais parcelas. Esta opção terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;
- h) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali. Para o Seletivo Comunitário UNIVALI, o candidato pré-selecionado, deverá totalizar, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores;
- i) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - V - Inobservância ao número mínimo de créditos.
- j) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- k) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, via boleto bancário ou no cartão de crédito, conforme plano de pagamento facultado no ato da matrícula. Na opção de pagamento via boleto bancário, o candidato deverá baixar o boleto, efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou do parcelamento até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento o boleto será cancelado.

1.2.2 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.

1.2.3 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

1.3 PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A MATRÍCULA

1.3.1 Até o dia **25/02/2021**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB de cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos. Para as matrículas realizadas após o dia **25/02/2021**, a postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

- a) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);

- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);
- i) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso.

1.3.2 Responsável financeiro (se o aluno for menor de idade)

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um *link* no e-mail informado pelo candidato) e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do *link*, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

1.3.3 Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

1.3.4 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

1.3.5 Os candidatos pré-selecionados pelo Seletivo Comunitário UNIVALI, Seletivo UNIVALI com Bolsa Ingressante, Seleção TOP 30, Desempenho e Vaga Remanescente, deverão atentar-se as obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

1.4 POSTAGEM ONLINE DE DOCUMENTOS EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS PELO SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI E SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI VAGA REMANESCENTE)

1.4.1 O candidato pré-selecionado pelo Seletivo Comunitário UNIVALI e Seletivo Comunitário UNIVALI Vaga Remanescente, após realizar a matrícula online, deverá postar no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”/ “Meus Documentos”, os documentos previstos no Anexo II deste Edital, até **31/03/2021**, para a análise documental, comprovando enquadrar-se cumulativamente nos critérios da Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI:

- I - Residir no Estado de Santa Catarina;

- II - Possuir Renda Familiar *Per Capita* de até 4 (quatro) salários mínimos e patrimônio compatível com a situação socioeconômica comprovada;
- III - Não ser portador de diploma de curso superior;
- IV - Ser a primeira matrícula do aluno em curso de graduação da UNIVALI.

1.4.2 A documentação para a Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI e os conceitos utilizados constam no Anexo II, deste Edital.

1.4.3 O entrevistador, após a análise documental, poderá solicitar, via e-mail, documento(s) complementar(es) que julgue necessário(s), para o melhor esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, devendo o candidato postá-lo no prazo de 24 horas, sob pena de eliminação.

1.4.4 Compete ao entrevistador indeferir a entrevista, quando verificar que:

- I - A renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas do grupo familiar documentalmente comprovadas;
- II - A renda do candidato não suporte seus gastos com o valor residual das parcelas da semestralidade não abrangida pela bolsa Seletivo Comunitário;
- III - O patrimônio (conjunto de bens) for incompatível com a situação socioeconômica comprovada pelo candidato.

1.4.5 É responsabilidade do aluno o acompanhamento do parecer referente a postagem de documentos referente a Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI, no Portal do Aluno, que poderá ser consultado no próprio sistema ou via e-mail, visto que o aluno receberá e-mail logo após a análise.

1.4.6 O descumprimento do prazo para entrega dos documentos solicitados na entrevista com análise documental, inclusive no caso do item 1.4.3, e/ou documentação incompleta e/ou reprovação na análise documental, implica a reprovação automática e, conseqüentemente a nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

1.4.7 O candidato pré-selecionado para o ingresso no Seletivo Comunitário UNIVALI, ao realizar a matrícula online, declara-se, automaticamente, ciente e se responsabiliza por postar os documentos previstos no Anexo II deste Edital, para análise documental, observado também, o disposto no item 1.5.1 deste Edital.

1.4.8 Do resultado da análise documental não caberá recurso.

1.5 ETAPA PRESENCIAL

1.5.1 A etapa do item 1.5 será realizada quando a UNIVALI restabelecer as atividades administrativas de forma presencial. Os alunos serão comunicados, por e-mail, do prazo para apresentar na Secretaria Acadêmica, do campus no qual o aluno está matriculado, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, originais para fins de validação.

1.5.2 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

LOCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Itajaí	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Balneário Piçarras	secretaria.pic@univali.br	13h30 às 17h30 e das 18h30 às 21h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	7h30 às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

1.5.3 O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados nos itens 1.2.3, 1.3 e 1.5.1, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES A MATRÍCULA

- a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.
- b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
- c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **24/05/2021**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;
- d) O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
- e) Não serão aceitos depósitos ou transferências bancárias como forma de pagamento.
- f) O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;
- g) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
 - I - Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
 - II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou parcelamento até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2021/1;
 - III - Postagem da documentação de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
 - IV - As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

3. CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:
 - I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
 - II - Ter concluído as etapas de matrícula online e presencial nos termos deste Edital.
- b) O acadêmico poderá incluir/excluir disciplina(s) a partir do dia **01/02/2021**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente;
- c) O acadêmico poderá excluir disciplina(s) somente até o dia **24/03/2021**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início das aulas;
- d) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali. Para o Seletivo Comunitário UNIVALI, o candidato pré-selecionado, deverá totalizar, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores;
- e) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **01/02/2021** será compensada/acrescida no título da 2ª, 3ª ou 4ª parcela da semestralidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os candidatos vinculados aos editais de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício.

4.2 O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

4.3 O candidato que não realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

4.4 O candidato que não realizar a matrícula online e/ou não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento, estará impedido de realizar a etapa presencial prevista no item 1.5.1, perdendo o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.

4.5 Só poderá ser matriculado o candidato classificado que apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo.

4.6 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.

4.7 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

4.8 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos, sendo que os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente em conta previamente informada no ato do cancelamento da matrícula.

4.9 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.

4.10 As aulas regulares do **1º semestre de 2021** para os cursos de graduação, terão início previsto para o dia **25 de fevereiro de 2021** e o término do período letivo previsto para o dia **10 de julho de 2021**. O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina e decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, será divulgado pelos canais oficiais da Instituição.

4.11 Não serão admitidos documentos enviados por Correios para fins de matrícula e/ou entrevista com análise documental.

4.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

4.13 Os candidatos serão convocados por edital, publicado no site da UNIVALI – www.univali.br/formas-de-ingresso.

4.14 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

4.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e
Desenvolvimento Institucional

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação
UNIVALI

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI (Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores)

- a) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI poderá ser mantida desde que o aluno cumpra CONCOMITANTEMENTE com as seguintes condições:
- I. Estar adimplente;
 - II. Cumprir 20 (vinte) horas anuais em Projetos Sociais com Visão Educativa desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão a que o Seletivo Comunitário UNIVALI estiver vinculado.
 - III. Obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior que incidiu o benefício;
 - IV. Não desistir/abandonar, cancelar, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro Campus ou Curso de Graduação da UNIVALI, trancar a matrícula ou ser desligado na forma regimental.
- b) O pagamento fora do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- c) Em caso de rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), o acadêmico poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- d) O aluno ingressante via Seletivo Comunitário UNIVALI, deverá realizar 20 (vinte) horas anuais em Projetos Sociais com Visão Educativa desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão a que o Seletivo Comunitário UNIVALI estiver vinculado.
- e) A não comprovação do Serviço Voluntário dentro do prazo estabelecido implicará o cancelamento do benefício.
- f) A comprovação das horas desenvolvidas deverá ser feita mediante preenchimento do relatório de atividades disponível na página www.univali.br/intranet, no link do Serviço Voluntário.
- g) Os documentos (termo de adesão e declaração) para manutenção do benefício deverão ser entregues até o dia **25/06/2021**. No Campus Itajaí, no Programa Voluntário, localizado no Bloco B3, sala 103. Nos demais campi, nas Secretarias Acadêmicas.
- h) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI é um benefício não cumulativo com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (ADESIVO), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária da atividade a ser desenvolvida e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2020.
- i) A Bolsa Seletivo Comunitário incidirá somente nas disciplinas da matriz curricular do curso em que o acadêmico ingressou via Seletivo Comunitário UNIVALI, não incidindo em disciplinas extracurriculares.
- j) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- k) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI será concedida somente no período regular para a integralização do Curso, conforme informação constante no cadastro do e-MEC.
- l) Em caso de não integralização no período regular do Curso, o acadêmico poderá, por até dois semestres, solicitar a extensão do benefício. O não cumprimento do prazo de integralização acarretará no desligamento acadêmico, nos termos do Art. 75 §4º, do Regimento Geral da UNIVALI.
- m) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.

- n) O candidato que não realizar a matrícula online estará impedido de postar os documentos para a concessão da Bolsa Seletivo Comunitário, perdendo o direito à vaga, igualmente o candidato que não tiver a etapa presencial homologada, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- o) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- p) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Seletivo Comunitário, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.

DESEMPENHO (Resolução nº 054/CAS/2019)

- a) O ingresso com Bolsa Desempenho será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - I. Ter concluído o ensino médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;
 - II. Ser classificado no seletivo Desempenho dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
 - III. Ser ingressante, por meio do seletivo Desempenho, no ano/semestre que pleitear o benefício;
 - IV. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - V. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.
- b) A Bolsa Desempenho poderá ser mantida desde que o acadêmico cumpra **CONCOMITANTEMENTE** com as seguintes condições:
 - I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - II. Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício;
 - III. Não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.
- c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- d) Em caso de rendimento inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- e) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- f) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Desempenho, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.
- g) A Bolsa Desempenho se constitui de um benefício que não será concedido de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2020.

- h) A Bolsa Desempenho não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- i) A concessão da Bolsa Desempenho incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade ou durante todo o período do curso, desde que observado os requisitos de manutenção do benefício.
- j) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no Edital de inscrição.
- k) A Bolsa Desempenho constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.

SELEÇÃO TOP 30 (Resolução nº 005/CAS/2019)

- a) O ingresso com Bolsa Seleção TOP 30 será concedido aos alunos que, concomitantemente, atenderem as seguintes exigências:
 - I. Ter concluído o Ensino Médio, mediante a apresentação de documentação comprobatória própria;
 - II. Ter efetivado sua inscrição na Bolsa Seleção TOP 30;
 - III. Ser classificado na Bolsa Seleção TOP 30 dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
 - IV. Ser aluno ingressante na UNIVALI por meio da Bolsa Seleção TOP 30, no respectivo ano e semestre em que pleiteou o benefício;
 - V. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - VI. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.
- b) A Bolsa Seleção TOP 30 poderá ser mantida desde que o acadêmico cumpra **CONCOMITANTEMENTE** com as seguintes condições:
 - I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - II. Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício;
 - III. Não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental, implicando no cancelamento imediato de benefício, bem como a perda de nova oportunidade para esta modalidade de ingresso.
- c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
- d) Em caso de rendimento inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante;
- e) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- f) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Seleção TOP 30, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso;
- g) Bolsa Seleção TOP 30 se constitui em um benefício que não será cumulativo com qualquer outro tipo de benefício, exceto com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (ADESIVO), desde que os benefícios não ultrapassem a integralidade da parcela da semestralidade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2020.

- h) A Bolsa Seleção TOP 30 não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares;
- i) A concessão da Bolsa Seleção TOP 30 incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade durante todo o período do Curso;
- j) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no edital de inscrição.
- k) A Bolsa Seleção TOP 30 constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.

SELETIVO UNIVALI COM BOLSA INGRESSANTE (Resolução nº 056/CAS/2019)

- a) A Bolsa Ingressante será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
 - I - tenha efetivado sua inscrição no Seletivo UNIVALI dentro dos prazos informados nas campanhas promocionais;
 - II - tenha sido classificado no Edital de Resultado do Seletivo UNIVALI, conforme indicação da campanha decorrente da ação promocional;
 - III - comprove, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio;
 - IV - não possua débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - V - seja a primeira matrícula do aluno na UNIVALI.
- b) O percentual de desconto referente à Bolsa Ingressante será entre 20% e 50% e poderá ser concedido nas primeiras parcelas da semestralidade ou durante todo o período do Curso.
- c) A Bolsa Ingressante constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.
- d) Por se tratar de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, o referido benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.

VAGA REMANESCENTE (Resolução nº 031/CAS/2019)

- a) Os candidatos que ingressarem nos cursos de graduação presenciais pela forma de ingresso Vaga Remanescente, serão classificados como alunos adaptantes no respectivo curso e deverão, obrigatoriamente, dar aceite aos respectivos critérios de ingresso, e optar por realizar sua matrícula em disciplinas disponíveis, independentemente do período em que as mesmas forem ministradas, ficando o candidato responsável por traçar seu próprio percurso formativo com vistas à integralização do curso.
- b) O aluno, ao optar por disciplinas disponíveis ao longo da matriz curricular com vistas à integralização do seu curso, assume a autoria e o gerenciamento de seu percurso formativo, podendo a UNIVALI orientar o aluno na escolha do melhor percurso formativo a ser trilhado.
- c) A opção pelo ingresso nos cursos de graduação presenciais via Vaga Remanescente, isenta a UNIVALI da obrigatoriedade de oferecer todas as disciplinas do respectivo curso no semestre de sua integralização.
- d) Aos alunos ingressantes via Vaga Remanescente, será concedido o ingresso com bolsa no percentual de 30% (trinta por cento), desde que estes atendam, CONCOMITANTEMENTE, as seguintes exigências:
 - I - tenham efetivado sua inscrição via Vaga Remanescente, dando aceite aos critérios da vaga remanescente no ato da inscrição ou da matrícula;
 - II - tenham sido classificados no Edital de Resultado da Vaga Remanescente;
 - III - comprovem, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio;
 - IV - não possuam débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;

- V - realizem, obrigatoriamente, a matrícula em disciplinas ofertadas, disponíveis e passíveis de serem cursadas, independentemente do período do curso escolhido;
- VI - não tenham matrícula ativa na condição de aluno regular da UNIVALI nos últimos dois semestres, sendo vedada a migração/alteração, direta ou indireta, da condição de aluno regular para a condição de aluno adaptante.
- e) O acadêmico será considerado regularmente matriculado, quando atender integralmente às condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- f) A bolsa concedida aos alunos ingressantes via Vaga Remanescente constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.
- g) A bolsa concedida aos alunos ingressantes via Vaga Remanescente é uma mera liberalidade da Fundação UNIVALI e poderá ser revogada a qualquer tempo.
- h) A bolsa concedida aos alunos ingressantes via Vaga Remanescente será mantida desde que o aluno esteja adimplente com as parcelas da semestralidade e não desista/abandone, cancele, transfira-se para outra instituição de ensino, tranque a matrícula ou seja desligado na forma regimental.
- i) O pagamento fora da data do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- j) A bolsa concedida aos alunos ingressantes via Vaga Remanescente não permite a cumulatividade com qualquer outro benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
- k) Por se tratar de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, o referido benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A POSTAGEM ONLINE DE DOCUMENTOS EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS PELO SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI E SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI VAGA REMANESCENTE

1. Carteira de identidade e CPF próprios e dos demais membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores que não possuem RG;
2. Comprovante de residência atual do candidato e dos membros do grupo familiar, referente aos últimos 3 (três) meses;
3. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso. Modelo de declaração disponível na internet: <http://www.univali.br/seletivocomunitario>;
4. Comprovante de separação ou divórcio do candidato ou dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
5. Comprovantes de despesas com água, energia e telefone (fixo ou móvel). Postar uma fatura atual de cada, referente aos últimos 3 (três) meses;
6. Comprovante de despesas com moradia: condomínio, pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio. Postar contrato e os três últimos recibos;
7. “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo” (carro, moto, etc.), se houver;
8. Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (IRPF), própria e dos demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para quem não declara Imposto Renda, apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
9. Comprovantes de rendimentos (ver opções abaixo) do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar. **Obs.: Para os maiores de 18 anos que não possuem renda, apresentar declaração, com duas testemunhas, de que não exercem atividade remunerada + fotocópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte, mesmo em branco). Modelo de declaração disponível na internet: <http://www.univali.br/seletivocomunitario>.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- Se **assariado**: três últimos contracheques ou os seis últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra e carteira de trabalho.
- Se **trabalhador autônomo** ou **profissional liberal**:
 - a) Guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada + Declaração de Rendimentos (modelo no link abaixo) + Extratos Bancários dos últimos 3 meses e carteira de trabalho mesmo sem registro.
 - b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional – CRC + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.
 - c) Na impossibilidade de apresentar os documentos dos itens “a” e “b”, apresentar uma Declaração de Rendimentos com firma reconhecida em cartório + carteira de trabalho + extratos bancários dos últimos 3 meses.
Modelo de declaração disponível na internet: <http://www.univali.br/seletivocomunitario>.
- Se **proprietário de empresa**, comprovantes de pró-labore (três últimos) e contrato social ou instrumento equivalente e Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica.
Para os membros do grupo familiar que possuem empresa, postar também a última Declaração do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) ou, se inativa, a Declaração de Inatividade da Empresa.

- Se **aposentado** ou **pensionista**: o último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão emitido pelo INSS, disponível na internet em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-debeneficio/>. Não serão aceitos extratos emitidos pelo banco.
- Se **produtor rural**: notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível em: <http://www.univali.br/seletivocomunitario> e carteira de trabalho.
- Se **pescador artesanal**: declaração da respectiva Associação ou Colônia de Pescadores, informando o valor médio mensal dos rendimentos e carteira de Trabalho.
- Se a renda for proveniente de **Rendimentos de Aluguel ou de Arrendamento de Bens móveis e imóveis**: contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório + 3 últimos comprovantes de recebimentos + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.

Obs.: Além da documentação obrigatória, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que o entrevistador julgar necessário.

CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio.
- O candidato que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou outra pessoa (s) para se manter deverá declarar essa (s) pessoa (s) como integrante (s) do seu grupo familiar, independentemente de não contribuir (em) para o pagamento das mensalidades do curso de graduação.
- O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do cancelamento/indeferimento da bolsa de estudo e perda da vaga.

CONCEITO DE RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR

- Entende-se como renda bruta do grupo familiar o total dos rendimentos (de qualquer natureza) brutos, a título regular ou eventual, obtidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o estudante, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, a ser apurada conforme segue: Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela UNIVALI.
- Estão excluídos do cálculo da renda bruta do grupo familiar os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílio para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamento e antecipações;
 - d) Estorno e compensações referentes a período anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Município.
 - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine, será excluído do cálculo da renda bruta para o grupo familiar. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de eliminação.

CONCEITO DE RENDA PER CAPITA

A Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência. O valor encontrado será a renda per capita da sua família.